

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2022, DE 21 DE MAIO DE 2022

Assento que o referido expediente  
foi publicado no quadro de aviso.

Em: 21.05.2022

Márcio Cita da Silva  
Secretário Municipal de Administração

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município afetada pelas fortes chuvas intensas (COBRADE: 1.3.2.1.4 – Conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022) ocorridas nos últimos dias, especialmente no dia 20.05.2022 no Município de Capitão Poço, e da outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 022 de 16 de fevereiro de 2018, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingem nos últimos dias a região do Município de Capitão Poço, sede e especialmente na área rural, localidade das Vilas: Nazaré (fronteira com o Município de Ourem); Garape Açu; Igarapé Grande, Carrapatinho; Caxinguinha; Pacuís e região; Jacamim; Bom jardim; Farol; Arauaí; Iaca Iaca; Acapu; Muria; Jacaminzinho; Pico do Arauaí; Sombriinha; Jararaca; Mucambo; Caraparú de Baixa, causando diversos danos nas estradas e áreas urbanas no interior do Município;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas estão causando a destruição de estradas, PONTES e bueiros, provocando alagamentos etc., e em consequência obstruindo as rodovias municipais devido deslizamentos, interditando estradas municipais devido a grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Capitão Poço, colocando a população em risco, afetando a trafegabilidade das estradas vicinais e afetando a produtividade das diversas lavouras cultivadas no Município;

CONSIDERANDO que a grande precipitação pluviométrica também considerando a necessidade da colocação por parte do Poder Público de pessoal, espaços físicos, materiais, equipamentos, veículos e máquinas pesadas para atender, emergencialmente, a população atingida e o restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO que os meios disponíveis e as estruturas existentes, assim como, os recursos financeiros do Município são insuficientes para reconduzir à situação a normalidade, dentro de um prazo razoável; e considerando a solicitação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando tais ocorrências;

CONSIDERANDO que nos termos de sua autonomia, promover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, esta gestão é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas nas considerações acima, em virtude de desastres classificados como **CHUVAS INTENSAS** (COBRADE: 1.3.2.1.4 – Conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, caso seja necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas ou localidades rurais, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em situação de emergência ou estado de calamidade pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, fica permitido o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme seu artigo 65, se reconhecida a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução n.º 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de preservação permanente, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 9º -** As disposições contidas neste Decreto se aplicam ao Município de Capitão Poço, ZONAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO A SEDE DO MUNICÍPIO.

**Art. 10º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Poço/PA, em 21 de maio de 2022.



**JOÃO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Capitão Poço

**Confere com  
o original!**  
Setor de Licitação-PMCP





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



Parecer Técnico Nº 46/22- CEDEC-PA.

Capitão Poço - PA, 26 de Maio de 2022.

**INTERESSADO** :Sr Coordenador Adjunto de  
Proteção e Defesa Civil do Estado do Pará .

**Ementa:** Parecer acerca da situação do presente cenário encontrado no Município de Capitão Poço-PA em função da decretação municipal de Situação de Emergência através do Decreto nº 025/ 2022 de 21 de maio de 2022, referente a **Chuvas Intensas – (COBRADE – 1.3.2.1.4).**

**I. - INTRODUÇÃO**

Consoante com que preceitua o **Decreto Estadual n 891 de 10 de julho de 2020** e **portaria n 260 de 02 de Fevereiro de 2022** do Ministério do Desenvolvimento Regional. A situação de emergência será declarada mediante decreto do prefeito municipal : a declaração se daria quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse publico, voltadas a resposta ao desastre, a reabilitação do cenário e a reconstrução das áreas atingidas .

A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil -CEDEC/PA, através de seus técnicos realizou uma visita técnica no município de Capitão Poço -PA, localizado na região Nordeste do Pará , onde foi detectado que nas áreas urbanas e principalmente nas áreas rurais foram atingidas por Chuvas Intensas(COBRADE: 1.3.2.1.4) , devido às





## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



intensas precipitações pluviométricas do considerado “Inverno Amazônico” que atinge o município desde o meados do mês de Abril do ano de 2022, apontando ainda que o índice pluviométrico está acima da média em quase todo o Estado do Pará, conforme dados do Instituto Nacional de Meteorologia do Brasil INMET, a elevação acima da média do nível do rio Guamá e seus afluentes que causaram danos humanos, materiais, prejuízos econômicos públicos e privados ao município. Há de se registrar um agravante nesse desastre, pois grande parte da população reside na área rural do município o qual é interligado por rios que cercam a região, e as pontes que estão danificadas e outras destruídas, deixando assim comunidades parcialmente isoladas, ocasionando danos e prejuízos na área da infraestrutura pública. Como consequência dessas Chuvas Intensas as comunidades das zonas rurais que estão próximas a sede do município permanecem isoladas por muito tempo.

O desastre trouxe transtornos na rotina socioeconômica do município como, transporte de pacientes através de ambulâncias no transporte escolar dos estudantes da zona rural que por conta das chuvas intensas tiveram suas vicinais intrafegáveis e aos produtores rurais que comercializam seus produtos na sede do município e em municípios próximos, fato apresentado em anexa no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.

## **II.– ASPECTOS LEGAIS**

Deve-se salientar a competência legal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para exercer as atividades de Defesa Civil:

### **- CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

No art. 144, § 5º da Constituição Federal bem como no art. 200, VII é atribuído aos Corpos de Bombeiros Militares as Atividades de Defesa Civil:

*§ 5º [...] aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (CF, art. 144, § 5º);*





## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



*VII - atividades de defesa civil, inclusive planejamento e coordenação das mesmas. (CE, art.200, VII).*

### **III.- FASE EXPOSITIVA**

Através da presente análise a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, propõe-se a apresentar um panorama acerca do cenário encontrado no Município Capitão Poço referente às ações de apoio ao poder executivo do município que foi atingido pelas Chuvas Intensas .

Foi realizada reunião com a prefeitura Municipal e suas diversas secretarias juntos com a defesa civil municipal com intuito de informar quais os procedimentos que seriam adotados nas ações de respostas para enfrentamento ao desastre , a equipe da Defesa Civil do Estado visitou as comunidades mais afetadas pelo desastre em parceria com a secretaria de Assistência social do Município .

Houve a orientação a Defesa Civil Municipal para fazer o registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres -S2ID , e posteriormente encaminhar o processo para a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para Reconhecimento, adotando os critérios da Legislação vigente .

### **IV.- FASE ANALÍTICA**

Com base na análise realizada pela Defesa Civil do Estado acerca das ações desenvolvidas, assim como, o levantamento dos danos e prejuízos provocados pelo evento adverso relatamos o observado:

a. A vistoria da Equipe Técnica da CEDEC foi realizada *in loco* no Município de Capitão Poço abrangendo os seguintes aspectos: na área da infraestrutura pública, ressaltando que os danos e prejuízos visualizados neste evento serviram de base para a elaboração do Presente Parecer;







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



b. Observa-se a destruição de pontes em estrutura de madeira e concreto ,erosão das vias urbanas , destruição dos bueiros devido a quantidade de chuva e as vicinais que ficam intrafegáveis decorrentes das chuvas que castigam a região . As Chuvas Intensas veem causando grandes prejuízos socioeconômico para as diversas famílias marcadas pela grande vulnerabilidade socioambientais da região .

c. Os danos e prejuízos visualizados neste evento e apresentado pelos secretários serviram de base para o preenchimento do Formulário S2ID (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres) e posterior solicitação de Reconhecimento Federal;

d. A Prefeitura com recursos próprios fez a recuperação de pontes prioritárias em estrutura de madeira, bem como mitigar a situação dessas comunidades que encontram -se muito isoladas , como por exemplo uma entrega de algumas cestas básicas e também no sentido de fazer o levantamento da situação dessas famílias .

e. Foi solicitado ao COMPDEC do município relatórios da Secretaria de Assistênciasocial , obras, educação , finanças , meio ambiente e saúde.

**V.- CONCLUSÃO.**

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas, cumprindo critérios estabelecidos na Portaria nº 260/2020-MDR, que subsidiam o Reconhecimento Federal, poisos danos humanos e material, são consideráveis:

Art. 5º. II - Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais





## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos .

Devido a magnitude do evento foi necessário que a Secretaria Municipal de Obras adotasse medidas para minimizar os danos, fazendo a recuperação de pontes de madeira que ligam( vilarejos ) comunidades mais populosas, medidas essas paliativas para garantir segurança aos moradores dessas comunidades, tendo um maior gasto com aquisição de combustível, gastos esses excedentes e que não estavam previstos no orçamento anual da Prefeitura.

O Município de Capitão Poço não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de Defesa Civil para realizar essas obras, pois o custo é alto. Assim solicitamos em caráter emergencial apoio financeiro do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como, do Governo Estadual, através do **decreto Estadual n 891 de , 10 de Julho de 2020** visando diminuir os impactos causados pelo desastre, evitando assim danos mais graves envolvendo moradores e patrimônio local.

Diante do exposto e considerando que este Parecer foi subsidiado pelas informações repassadas através de relatórios das Secretarias Municipais que serviram de base e fundamentos, conforme relatado no Formulário FIDE e dada a magnitude do evento e possível evolução do desastre, pois as previsões pluviométricas ainda apontam muitas chuvas para o mês de Maio somos de **PARECER FAVORÁVEL** a homologação do Decreto de Situação de Emergência do Município de Capitão Poço visando assim a segurança global da população.

É o Parecer.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



*Wilton do Rosario Souza*  
**WILTON DO ROSÁRIO SOUZA - CB BM**  
TÉCNICO DA CEDEC/PA

*Arthur da Silva Castro*  
**ARTHUR CASTRO - CB BM**  
TÉCNICO DA CEDEC/PA







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



Ruas alagadas por conta das chuvas deixando as pessoas isoladas



População isolada







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



Ponte improvisada por conta dos estragos das chuvas intensas



Área alagada por conta das chuvas intensas







# **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



25 de mai de 2022 11:16:28  
1.62531717S 47.24853624W  
Altitude: -3.8m  
Velocidade: 0.0km/h

Equipe da Defesa Civil Estadual verificando os estragos na zona rural



25 de mai de 2022 11:16:40  
1.62532354S 47.24857574W  
Altitude: -1.4m  
Velocidade: 0.0km/h

As chuvas intensas causaram enxurradas para as famílias da zona rural deixando as mesmas isoladas comprometendo os serviços essenciais das comunidades .

